

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 – EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

A Diretora Geral do Câmpus Gaspar, Profª Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria do Reitor Nº 297, de 29 de janeiro de 2021, torna pública a presente chamada que visa disponibilizar aos estudantes, em regime de cessão de uso por prazo determinado, equipamentos tecnológicos novos ou usados e estabelece as normas:

1. Objetivo

1.1 A presente chamada pública tem como objetivo, no âmbito do Programa de Qualificação das Atividades Não-Presenciais (PQ-ANP), nortear o processo de empréstimo de equipamentos tecnológicos aos estudantes, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades Pedagógicas Não-Presenciais (ANP).

2. Do Cronograma

Atividades	Período / Data
Publicação da Chamada Pública.....	29/07/21
Prazo para preenchimento da solicitação no link: https://forms.gle/by6DwqbmJzwKYpjx9	De 29/07 até 08/08/21
Publicação do resultado com nomes dos contemplados.....	09/08/21
Prazo para recurso contra o resultado.....	De 09/08 após resultado publicado até 11/08/21
Homologação do resultado final	13/08/2021
Prazo para retirada dos equipamentos.....	De 16/08 a 20/08/21

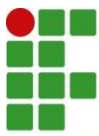
3. Das especificidades desta Chamada Pública

3.1 Poderão ser disponibilizados aos estudantes contemplados nesta chamada pública, em regime de cessão de uso por prazo determinado, equipamentos tecnológicos novos ou usados que estejam disponíveis para este fim no câmpus Gaspar:

I - Desktop: CPU, monitor de tela plana e seus cabos, teclado ABNT, mouse óptico com fio, estabilizador.

3.2 A cessão de uso dos equipamentos, devidamente patrimoniados, será na modalidade empréstimo gratuito, sem qualquer transferência de propriedade para os estudantes.

4. Dos inscritos



4.1 Serão beneficiados com o empréstimo de que trata esta chamada pública os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, cursos de graduação, e cursos e programas de pós-graduação do câmpus Gaspar, que realizarem a inscrição no prazo e no link disposto no item 2 desta chamada e se qualificarem para empréstimo conforme estabelecido no item 6, mediante solicitação e assinatura do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I).

4.2 Caso o aluno não tenha acesso à internet e/ou como fazer a inscrição por meio do link disponibilizado nesta chamada, deverá entrar em contato com a coordenação pedagógica no Whatsapp (47) 98863-2531 do IFSC câmpus Gaspar que orientará como proceder com a inscrição.

4.3 Será permitido o empréstimo de apenas uma opção por estudante de equipamento do tipo I, descritos no item 3.1 desta chamada.

5. Do empréstimo

5.1 O período do empréstimo dos equipamentos será igual ao período de atividades não-presenciais no IFSC.

5.2 O empréstimo dos equipamentos configura que o estudante ou o seu representante legal, no caso de estudantes com menos de 18 anos de idade, declara ter ciência das normativas específicas que regem esta chamada pública, bem como o de seguir as orientações de sua adequada utilização e preservação recomendadas pela Instituição.

5.3 O empréstimo aos estudantes será mediante a disponibilidade dos equipamentos, estabelecida pelo câmpus Gaspar, observando o item 3.1 desta chamada.

5.4 Para o recebimento dos equipamentos, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto e do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I) preenchido e assinado. Caso o estudante ainda não tenha 18 anos de idade, o recebimento, bem como a assinatura do Anexo I, devem ser feito pelo responsável.

5.5 O empréstimo dos equipamentos é pessoal e intransferível. O estudante ou responsável terá responsabilidade direta pela guarda, transporte, conservação e uso dos itens emprestados em seu nome, desde o momento do empréstimo até o ato da devolução.

5.6 No ato do empréstimo, deverá ser realizada uma vistoria do equipamento e demais acessórios, por um servidor a ser definido pelo câmpus, na presença do estudante ou representante legal, com registro no termo de responsabilidade e empréstimo.

6. Da seleção dos inscritos.

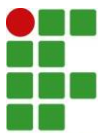
6.1 A Seleção será feita pela comissão responsável pelo empréstimo de equipamentos, que avaliará os seguintes critérios:

I - Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) - não é requisito eliminatório, mas é classificatório;

II - Semestre em que o estudante está matriculado - a preferência na disponibilização do equipamento será dada ao estudante mais próximo de concluir o curso;

IV – Preenchimento obrigatório da Autodeclaração de necessidade (ANEXO III), na qual o aluno declara não possuir equipamentos para participação nas ANPs.

6.2 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:



1. número do IVS ativo, sendo prioritário o maior número;
2. a fase do curso do aluno, prevalecendo a maior fase, ou seja, a mais próxima ao final do curso;
3. maior idade.

7. Da devolução do equipamento

7.1 O equipamento deve ser devolvido em até 30 (trinta) dias a contar do término das atividades não-presenciais, mediante agendamento feito pela comissão encarregada pelo empréstimo de equipamentos, de acordo com o Calendário Acadêmico do câmpus ou a qualquer tempo, conforme o item 8 desta chamada pública.

7.2 A devolução deverá ser realizada pelo próprio estudante ou representante legal.

7.3 No ato da devolução, deverá ser realizada uma conferência de conformidade do equipamento e acessórios entregues, a inspeção do lacre e verificação do funcionamento do equipamento, na presença do estudante ou representante legal. O estudante que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

7.4 No ato da devolução, após a conferência do equipamento será emitido um Termo de Devolução (Anexo II).

7.5 A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade do estudante por meio de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber - como a retirada de diploma ou certificado - sem prejuízo de outras penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente.

8. Do cancelamento do empréstimo do equipamento

8.1 O estudante poderá ter o cancelamento da cessão de uso quando:

I - afastar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - trancar ou cancelar matrícula;

III - concluir o curso;

IV - solicitar desistência da cessão por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal, em caso de menor de idade;

V - alcançar mudança de situação social, saindo da configuração de vulnerabilidade, devendo imediatamente solicitar desistência conforme item IV;

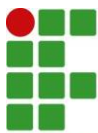
VI - omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

VII - demais situações previstas nas normativas institucionais.

8.1.1 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento mediante avaliação da comissão encarregada do empréstimo de equipamentos.

9. Das responsabilidades do estudante

9.1 O estudante deverá devolver o equipamento, mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano.



9.2 Após a entrega, com a assinatura do Termo de Devolução pelo estudante ou representante legal, o equipamento será encaminhado ao setor técnico do câmpus para uma avaliação técnica, para verificação de avarias, danos e instalações irregulares de software. Em se detectando avarias ou danos que comprometam o funcionamento do equipamento, será feita a apuração de responsabilidade do estudante, por meio de processo acadêmico disciplinar.

9.3 Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao estudante:

- I - violar o lacre de segurança;
- II - alterar configurações ou formatar;
- III - realizar manutenções por conta própria;
- IV - instalar ou desinstalar qualquer programa;
- V - emprestá-lo a outras pessoas;
- VI - o uso não acadêmico.

9.3 É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

9.4 Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento próprio do estudante, ou serviço de “nuvem”, preferencialmente utilizando o serviço institucional de nuvem associado ao email @aluno.ifsc.edu.br.

9.5 Na devolução do equipamento, serão apagados os arquivos pessoais existentes, eximindo-se o IFSC da responsabilidade pela perda destes arquivos.

9.6 Em caso de necessidade de manutenção do equipamento ou reinstalação de software, o estudante deverá entrar em contato com a coordenação pedagógica no telefone ou whatsapp: (47) 98863-2531 do IFSC câmpus Gaspar que orientará como proceder.

10. Dos recursos

10.1 O estudante poderá interpor recurso ao resultado desta chamada pública até a data prevista no item 2 desta chamada pública.

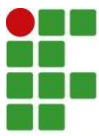
10.2 Para entrar com recurso, o estudante deverá enviar e-mail para a assessoria.gaspar@ifsc.edu.br expondo o motivo que justifique o recurso solicitado. Caso o aluno não tenha acesso à internet e/ou como enviar e-mail, deverá entrar em contato com a coordenação pedagógica no telefone ou whatsapp (47) 98863-2531 do IFSC câmpus Gaspar que orientará como proceder com o recurso.

10.2.1 A análise e o resultado do recurso serão divulgados no site do câmpus.

11. Disposições finais

11.1 Em caso de perda, furto ou roubo do equipamento, o estudante deverá providenciar o boletim de ocorrência e apresentar ao IFSC.

11.2 Caso o estudante não devolva o equipamento no prazo estabelecido por esta Chamada, o câmpus deverá entrar em contato com o estudante para providências da devolução do equipamento emprestado.



11.3 Esgotados os prazos acordados entre o estudante e o câmpus, e o estudante permaneça sem devolver o equipamento, sem apresentar justificativa, o IFSC tomará as medidas legais cabíveis e deverá ser aberto processo para normalização da situação patrimonial do bem não devolvido.

11.2 A comissão responsável pelo empréstimo dos equipamentos irá orientar os alunos contemplados sobre o procedimento para solicitar manutenção no equipamento, quando for o caso e se necessário, conforme expresso nos documentos norteadores do empréstimo de equipamentos aos estudantes.

11.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do câmpus, ouvidas as Pró-reitorias do IFSC - no âmbito de suas competências.

Gaspar, 29 de julho de 2021

Aprovado conforme Despacho nº 23292.020876/2021-46
Ana Paula Kuczmynda da Silveira
Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria IFSC nº 471, DOU 01/02/2016



Anexo I – Termo de Responsabilidade e Empréstimo

Declaro estar ciente e de acordo com o presente termo, referente ao empréstimo emergencial de *equipamentos* de inclusão digital no âmbito do Programa de Qualificação de Atividades Não-Presencial, e conforme a Portaria 297/2021 - REITORIA/IFSC, de 29 de janeiro de 2021.

Dados do Estudante

Nome completo	
Nome social (opcional)	
Matrícula	
CPF	
E-mail	
Telefone	
Câmpus	
Curso	

Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a transferência para o discente acima identificado dos direitos de uso e gozo do equipamento tecnológico, conforme descritos a seguir:

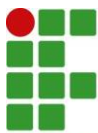
	Tipo do equipamento	Descrição do equipamento (descreva o máximo possível)	Estado do item entregue (localização da avaria)
1	() Desktop Patrimônio N°: _____	() 1 Cabo de vídeo: _____	
2		() 1 Cartão de memória ___GB	
3		() 1 Teclado ABNT__	
4		() 1 Monitor tela plana ___”	
5		() 1 Mouse óptico cor _____	
6		() 1 Acessório: _____	

Do Uso

Os equipamentos serão utilizados exclusivamente por mim para realização de minhas atividades acadêmicas, sendo vedado o uso para outros fins.

Das Obrigações

Estou obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao meu câmpus os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar sua reparação.



Da Devolução

Devolverei ao meu câmpus os equipamentos quando do retorno integral das atividades presenciais no IFSC, ou quando os equipamentos forem por este solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebi, em perfeitas condições de uso, sendo responsável pela guarda e uso dos equipamentos.

A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (dez) dias e conforme estabelecido na Portaria 297/2021 - REITORIA/IFSC, de 29 de janeiro de 2021.

Como discente, estou ciente de que ao não proceder a devolução dos equipamentos conforme este Termo, fico sujeito à apuração de responsabilidade por meio de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber.

Da Rescisão

É assegurada ao IFSC e ao discente a rescisão do presente Termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IFSC, comunicar ao discente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento do disposto neste Termo e na Instrução Normativa Portaria 297/2021 - REITORIA/IFSC, de 29 de janeiro de 2021, também ensejará a rescisão deste instrumento.

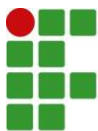
Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

Local e data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do (a) Discente ou do (a) Representante Legall

Servidor (a) responsável pela entrega:

Nome: _____
SIAPE: _____



Anexo II – Termo de Devolução

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu equipamento tecnológico especificado.

Dados do Estudante

Nome completo	
Matrícula	
Câmpus	
Curso	

Dados do Equipamento

	Tipo do equipamento	Descrição do equipamento (descreva o máximo possível)	Estado do item devolvido (localização da avaria)
1	() Desktop Patrimônio N°: _____	() 1 Cabo de vídeo: _____	
2		() 1 Cartão de memória ____ GB	
3		() 1 Teclado ABNT__	
4		() 1 Monitor tela plana ____”	
5		() 1 Mouse óptico cor _____	
6		() 1 Acessório: _____	

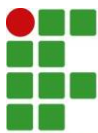
Observações: _____

Assinatura do (a) Discente ou do(a) Representante Legal

Servidor (a) responsável pelo recebimento:

Nome: _____

SIAPÉ: _____



ANEXO III

Autodeclaração de Necessidade de Empréstimo de Equipamento Tecnológico

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
declaro para os devidos fins que _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento

_____, _____ de _____ de 20____.

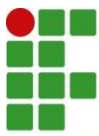
Local e data

Assinatura

Quando menor de idade, solicitar a assinatura do responsável legal.

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, estabelece:

Estelionato Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.